



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PARNAMIRIM/PE
Casa Antônio Lustosa de Oliveira Cabral

TERMO ADITIVO

1º TERMO **ADITIVO** AO CONTRATO DE EXECUÇÃO E SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PARNAMIRIM/PE** E A EMPRESA **EUGENIO NEVES DE MENEZES**, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 04 (quatro) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, no prédio sede da **CÂMARA DE VEREADORES DE PARNAMIRIM-PE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o nº 35.446.376/0001-09, com sede na Rua Dr. Miguel nº 08 - Centro, nesta Cidade Parnamirim CEP 56.163-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente da Câmara de Vereadores **WANDERLAN QUEIROZ LEITE**, brasileiro, Casado, portador do CPF nº XXXXX e do RG nº XXXX-SSP-PE, residente e domiciliado na Rua José Magalhães Landim, nº. 01, Centro, CEP nº 56.163-000, Parnamirim – PE, aqui denominada contratante e do outro lado, a empresa: **EUGENIO NEVES DE MENEZES**, CNPJ nº **17.351.005/0001-61**, com sede na Rua Capitão João Lopes Machado, s/n, Centro, Parnamirim – PE, CEP 56.163-000, representada neste ato pelo Sr. **EUGENIO NEVES DE MENEZES**, brasileiro, portador do CPF nº XXXX e CI nº XXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo nº 014/2025, firmado em 02 (dois) dias do mês de maio de 2025, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE GRAVAÇÕES, TRANSMISSÕES DAS SESSÕES E EVENTOS DA CÂMARA DE VEREADORES DE PARNAMIRIM/PE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente Termo Aditivo pelo fato de que os serviços contratados são indispensáveis para o andamento dos trabalhos administrativos, que o objeto é de natureza contínua, que o contratado tem prestado os serviços de forma satisfatória e para que possamos dar prosseguimento aos serviços com profissional já adaptado aos trabalhos, dificuldades e particularidades da Câmara Municipal de Vereadores de Parnamirim – PE.

Lei 14.133/21

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PARNAMIRIM/PE
Casa Antônio Lustosa de Oliveira Cabral

a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Pelo Presente fica aditivado a vigência do Referido contrato pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

A contratada pagará ao contratante o valor mensal de **R\$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais)**, perfazendo um valor global de **R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)**, valor ofertado pelo contratado na sua proposta de preços, anexa ao Processo Licitatório nº 019/2025 na modalidade Dispensa nº 015/2025.

CLÁUSULA QUINTA- Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença e dos termos aditivos anteriores.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual valor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas.

Parnamirim - PE, 04 de abril de 2026

WANDERLAN QUEIROZ LEITE
CONTRATANTE

EUGENIO NEVES DE MENEZES
CONTRATANTE

TESTEMUNHA 1
CPF:

TESTEMUNHA 2
CPF: